LEI Nº 894, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Alteração da Lei Municipal n. 567/2013, e dá outras providencias".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 567 de 30 de setembro de 2013, que terá a seguinte redação:

> **Art. 1º.**– Fica o Poder Executivo autorizado a majorar a subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ", com CNPJ nº 07.728.417/0001-87, situada a Rua dos Ipês, s/n, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, para o valor mensal de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 15 de fevereiro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-MT - CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br